



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 114 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, na Praça Visconde Figueira, Centro – 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi transferida ao Senhor **OSMAR MARTINS DA COSTA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **OSMAR MARTINS DA COSTA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3079 de 18 de julho de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **BRUNO BARBOSA CAMPOS**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, na Praça Visconde Figueira - Centro, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **BRUNO BARBOSA CAMPOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 091.310.433 – IFP-RJ, CPF nº. 028.263.706-00 e da CNH nº. 00420757422, categoria **AD**, residente na Rua Wander da Silveira, 27 – Bairro Chale, 5º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados os benefícios concedidos* ao Senhor **OSMAR MARTINS DA COSTA** através do Decreto nº 101/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito